CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 29/12/2021
Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.398/2021

Ementa: *Altera a redação e inclui novo dispositivo na Lei 3.357/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Organização da Estrutura Organizacional disposta no Art. 9º da Lei 3.357/2021 que passa a ser a seguinte:

"I – Unidades da Administração Direta:

a) Unidades de Assistência Imediata ao Prefeito;

1. Gabinete do Prefeito;

1.1 Secretaria de Gabinete do Prefeito;

1.1.1 Ouvidoria Municipal;

1.1.2 Departamento de Meio Ambiente;

1.1.3 Secretaria Executiva de Transportes.

1.2 Conselho Tutelar;

2. Gabinete do Vice-Prefeito;

2.1 Assessoria Especial;

3. Procuradoria-Geral do Município;

Digitalizado com CamScanner

b) Unidades de Assessoramento e Apoio ao Prefeito:

1. Secretaria de Governo e Articulação Política;
2. Controladoria-Geral do Município.

c) Unidade da Administração Geral:

1. Secretaria de Gestão Pública.

d) Unidades da Administração Específica:

1. Secretaria de Saúde;
2. Secretaria de Educação e Tecnologia;
3. Secretaria de Ação Social;
4. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
5. Secretaria de Agricultura;
6. Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Empreendedorismo;
7. Secretaria de Juventude;
8. Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher;
9. Secretaria de Defesa Cidadã;

II – Entidades da Administração Indireta:

1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim;
2. Autarquia Educacional de Belo Jardim."

Art. 2º Inclui o seguinte dispositivo no art. 10 Lei 3.357/2021:

"§ 3º Ato do Chefe do Poder Executivo poderá designar titular de cargo de Secretário Executivo como ordenador de despesas."

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º Altera a redação do art. 37 da Lei 3.357/2021 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 37. As competências da Autarquia Educacional de Belo Jardim obedecerão ao disposto em lei específica."

Belo Jardim (PE), 21 de dezembro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Digitalizado com CamScanner